



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Avaliação de Políticas Públicas
(Art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal - RISF)

Proposta de Plano de Trabalho

Avaliação da Política Nacional de Segurança de Barragens

Presidente: Senadora **FÁTIMA BEZERRA**

Vice-Presidente: Senadora **LÍDICE DA MATA**

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

1. APRESENTAÇÃO

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) prevê que a Casa Legislativa realize a avaliação de políticas públicas. Avaliações dessa natureza têm como objetivo principal aprimorar a gestão do Estado, por meio da mensuração da eficiência, da eficácia e da efetividade de determinadas políticas públicas. O resultado da avaliação é fundamental para orientar as ações do Poder Público e pode indicar a necessidade de aprimoramento do marco legal pertinente.

O mencionado artigo do RISF determina que “as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência,

políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas”. Com base nesse dispositivo, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) realiza, em 2018, a avaliação da Política Nacional de Segurança de Barragens, conforme o Requerimento da CDR nº 11, de 2018, aprovado em 25 de abril do ano corrente.

No âmbito federal, a segurança de barragens é disciplinada pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). A lei aplica-se às barragens destinadas à acumulação de água para quaisquer usos, à disposição final ou temporária de rejeitos e à acumulação de resíduos industriais.

A PNSB define responsabilidades, cria procedimentos de segurança, define instrumentos e competências, normatiza os vários aspectos das barragens e enfatiza a questão da segurança com vistas a proteger as vidas humanas. A lei em questão também institui o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) como um dos instrumentos da Política.

Outro importante instrumento da PNSB é o sistema de classificação de barragens, segundo o qual as barragens são classificadas por categoria de risco, pelo dano potencial associado, e por volume, com base em critérios gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

Conforme a Lei nº 12.334, de 2010, a classificação por categoria de risco em alto, médio ou baixo será feita em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do atendimento ao Plano de Segurança da Barragem. Já a classificação por categoria de dano potencial associado em alto, médio ou baixo será feita em função do potencial de perdas de vidas humanas e dos impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da ruptura da barragem.

Segundo o mais recente Relatório de Segurança de Barragens, elaborado pela Agência Nacional de Águas (ANA) com dados consolidados até 31 de dezembro de 2016,¹ 3.691 barragens já foram classificadas por categoria de risco e 4.159 quanto ao dano potencial associado. Esses números são, no entanto, apenas uma fração das 22.920 barragens identificadas. Desse modo, 19.229 barragens ainda não foram avaliadas quanto à categoria de risco e 18.761 ainda não foram classificadas quanto ao dano potencial associado. Além disso, apenas 12.580 (ou 55%) estão regularizadas, ou seja, possuem algum tipo de ato de autorização, como outorga, concessão, autorização ou licença, entre outros.

Das barragens já analisadas, 695 foram classificadas simultaneamente nas categorias de alto risco e alto dano potencial associado. De acordo com levantamento consolidado pela ANA, essas barragens estão fortemente concentradas nos estados do

¹ Disponível em <https://bit.ly/2xVdwiL> (Acesso em 08/06/2018).

Nordeste, especialmente Bahia, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte.

Além disso, as 29 entidades efetivamente fiscalizadoras² existentes no Brasil listaram as 25 barragens que mais preocupam, ainda que não necessariamente classificadas como de alto risco ou alto dano potencial associado, por possuírem algum comprometimento importante (verificado por inspeções *in loco*) que impacta sua segurança. Mais uma vez, as barragens assim identificadas se concentram nos estados do Nordeste, em especial no Ceará.

Em 5 de novembro de 2015, ocorreu o maior desastre ambiental já registrado no Brasil. O rompimento da barragem de rejeitos de mineração de Fundão, localizada no município de Mariana, em Minas Gerais, provocou dezenove mortes e praticamente soterrou o distrito de Bento Rodrigues, situado logo a jusante da barragem. A onda de lama causou sérios danos sociais, econômicos e ambientais no seu percurso de 663 km até a foz do rio Doce, no Espírito Santo.

Na esfera de atribuições do Poder Legislativo, propomos atividades que permitam ao Senado Federal exercer suas competências legislativa, orçamentária e fiscalizatória.

² No Brasil, há 43 entidades potencialmente fiscalizadoras, mas, desse total, apenas 29 possuem barragens sob sua responsabilidade fiscalizatória.

No plano legislativo, é preciso avaliar a necessidade de aperfeiçoamento da Lei da PNSB, bem como de regulamentação adicional. O objetivo principal é aperfeiçoar os dispositivos que tratam dos planos de segurança de barragem, dos planos de ação de emergência, das inspeções de segurança regular e especial e da revisão periódica de segurança de barragem.

Nos planos orçamentário e fiscalizatório, deve-se verificar se as entidades competentes são dotadas dos recursos financeiros, materiais e humanos necessários para, em todo o território nacional, aferir a segurança das barragens e garantir a realização dos reparos necessários para prevenir perdas humanas e prejuízos econômicos.

As atividades a seguir propostas objetivam levantar dados necessários para se fazer uma avaliação adequada dessas políticas.

2. ATIVIDADES PROPOSTAS

A fim de estruturar a presente avaliação, propõem-se as seguintes atividades:

- Encaminhamento de requerimentos de informações sobre o tema da avaliação aos órgãos fiscalizadores federais: Agência Nacional de

Águas, Agência Nacional de Energia Elétrica e Agência Nacional de Mineração;

- Encaminhamento de requerimentos de informações sobre o tema da avaliação aos órgãos empreendedores federais: Ministério da Integração Nacional, Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);
- Levantamento e análise da legislação afeta ao tema da avaliação;
- Realização de audiências públicas, inclusive em outros estados, para verificar *in loco* a situação da segurança de barragens e a atuação dos órgãos fiscalizadores e empreendedores federais e estaduais.

Sugere-se a realização de audiências públicas com representantes do poder público, da academia e da sociedade civil.

Finalmente, o Plano prevê a elaboração de um relatório da avaliação, a ser apreciado pela CDR até o final desta sessão legislativa.

3. CRONOGRAMA

Este Plano de Trabalho propõe a seguinte programação para a avaliação:



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Data	Atividade	Local	Convidados
A definir (21/11)	Audiência pública Tema: Estágio atual de implantação da Política Nacional de Segurança de Barragens em âmbito federal.	Brasília Senado Federal	Representantes dos seguintes órgãos: - Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente (Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH) - Agência Nacional de Águas (ANA) - Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - Agência Nacional de Mineração (ANM) - Ministério da Integração Nacional - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)
A definir	Audiência pública regional Tema: Lições sobre segurança de barragens aprendidas com o desastre da	Cocal (PI)	Representantes dos seguintes órgãos: - Entidades Fiscalizadoras: - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR/PI)

	Barragem de Algodões— Cocal (PI)		Ministério Público Federal (MPF) Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI) Órgãos Empreendedores/Pesquisa/Gestão: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) Companhia de Pesquisa em Recursos Minerais (CPRM) Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí (IDEPPI) Academia: Universidade Federal do Piauí (Engenharia Civil) Universidade Estadual do Piauí (Engenharia Civil) Sociedade Civil: Associação das Vítimas e Amigos da Barragem de Algodões (AVABA)
Data	Atividade	Local	Convidados
A definir (3/12)	Audiência pública regional Tema: Segurança de barragens	Teresina (PI)	Representantes dos seguintes órgãos: - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Piauí (SEMAR/PI). - Representantes dos Governos dos Estados do Nordeste ligados à área de segurança de barragens - Ministério Público Federal (MPF) - Ministério Público do Estado do Piauí (MPE-PI) - Órgãos Empreendedores:

		- Ministério da Integração Nacional - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) - Companhia de Pesquisa em Recursos Minerais (CPRM) - Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí (IDEPI) - Academia: - Universidade Federal do Piauí (Engenharia Civil) - Universidade Estadual do Piauí (Engenharia Civil) - Sociedade Civil: - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA/PI) - Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba
A definir	Audiência pública regional Tema: Segurança de barragens	Natal (RN) Representantes dos seguintes órgãos: - Entidade Fiscalizadora: Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN)

			Órgãos Empreendedores: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH/RN) Academia: Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Engenharia Civil) Sociedade Civil: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte (CREA/RN)
Data	Atividade	Local	Convidados
Dez/2018	Apresentação e votação do relatório final.		

Senador ELMANO FÉRRER

Relator